CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br
camarasarzedo@terra.com.br

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça, Orçamento e Tomada de Contas ao Projeto de Lei Complementar n. 03/2007 que revisa os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais do Legislativo e dá outras providências

Relatório

A Mesa Diretora cientificou o plenário na última reunião ordinária do mês de setembro, sobre a proposta de correção e revisão das remunerações dos servidores em exercício na Câmara Municipal.

Nesta toada, segue o parecer diretivo.

Fundamentação

A iniciativa e a forma de apresentação estão perfeitas, eis que a iniciativa é privativa do órgão gestor do Poder Legislativo, qual seja a Mesa Diretora, sob a orientação do ordenador de despesas, o Exmo.Sr. Presidente da Câmara Municipal.

A correção nos índices inflacionários é obrigação constitucional, devendo ser efetivada pelo menos uma vez a cada ano com o fito de recompor o valor real de compra da remuneração original.

Para além da correção monetária, optou-se pela indicação de dois pontos percentuais como reajuste efetivo, alterando-se o valor nominal de cada cargo.

Todas as modificações estão respaldadas no detalhamento e declarações de impacto e compatibilidade de gastos apresentado pelo setor de contabilidade da Casa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br
camarasarzedo@terra.com.br

Voto do Relator

Em homenagem a garantia constitucional da correção salarial anual, acrescida da vertente de valorização do servidor, sou de parecer favorável a aprovação do projeto de lei em discussão.

Conclusão

A Comissão, por 03 votos favoráveis aprova o presente projeto de lei, recomendando ao plenário o mesmo posicionar.

Sala das Sessões, 08 de outubro de 2007.

Julio Cezar Gomes – Presidente

Gilmar Cordeiro da Silva – Relator

Expedito João Bernardo - Membro